



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2008

GOIÂNIA, 10 DE JULHO - QUINTA-FEIRA

Nº 4.403

DECRETO.....	PÁG. 01
DESPACHOS.....	PÁG. 01
ERRATA.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 03
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 03
EXTRATO DE CONTRATO.....	PÁG. 04
TERMOS DE PAGAMENTO.....	PÁG. 04
CONTRATO DE EMPENHO.....	PÁG. 04
EXTRATOS.....	PÁG. 05
ERRATA.....	PÁG. 11
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 11
AVISO DO EDITAL.....	PÁG. 11
HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 11
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 12
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 12

DECRETO

**DECRETO Nº 1536,
DE 26 DE JUNHO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **DÁRIO DÉLIO CAMPOS, matrícula n.º 27189-1**, Secretário Municipal de Finanças, a empreender viagem à Cidade de Campo Grande - MS, no período de 09 a 12 de julho de 2008, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 760,00** (setecentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DESPACHOS

COMDATA

Despacho da Presidência nº 250/08

O Presidente da **Comdata** - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

Declara Inexigível a Licitação

com apoio no artigo 25, I da Lei 8.666/93, para proceder a proceder a contratação da IBM Brasil Indústria Máquinas e Serviços Ltda., tendo por escopo a locação de softwares, conforme processo administrativo 34160341/08.

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 01 de julho de 2008.

Benitez Brandão Calil
Diretor Presidente

SMS

Processo n.: 34237514
Interessado : **Lazaro José da Silva**
Assunto : Doação
Objeto : Dispensa de Licitação

DESPACHO Nº. 6010/08. - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que se trata de pedido de prótese óssea ao paciente **Lazaro José da Silva**;

Considerando a urgência do pedido, já que o paciente é amputado transfemural;

Considerando que a saúde compreende o bem estar físico, psíquico e mental do cidadão;

Considerando que a prótese óssea contribuirá para melhorar as condições de vida do paciente, recuperar funções biológicas, colaborar na sua integração social minorando sua dependência, e ampliando potencialidades laborativas e as atividades da vida diária;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** para aquisição de prótese endoesquelética

transfemoral em titânio com encaixe laminado em resina e fibra de carbono, joelho com sistema hidráulico 3R80 em fibra de carbono com mola em C, diretamente da **Associação Goiana de Integralização e Reabilitação**, CNPJ nº 05.029.600/0001-04, no valor de R\$ 28.300,00 (vinte oito mil e trezentos reais).

Valor total do processo: **R\$ 28.300,00 (vinte oito mil e trezentos reais).**

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

ERRATA

SMS

ERRATA DO DESPACHO Nº 1070/2006

Publica-se novamente por ter saído com incorreção no Despacho nº 1070/2006, onde se lê:

DESPACHO Nº. 1070/06. - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que se trata de Mandado de Segurança nº 200502701395, da 3ª Vara da Fazenda Publica Municipal, impetrado pelo Ministério Público em substituição a **Taissila Lorrany Pereira Dias**

Considerando a urgência do pedido, já que existe uma ordem judicial determinando ao Impetrado que forneça imediatamente a paciente a cirurgia constante da relatorio médico, cirurgia de alongamento de fêmur esquerdo, no prazo determinado, sob pena de multa pecuniária e ordem de prisão;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** para a aquisição cirurgia de alongamento de fêmur esquerdo, diretamente da empresa **Instituto Ortopetico de Goiânia**, no valor unitário de R\$ 9.685,00 (nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

Valor total do processo: **R\$ 9.685,00 (nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).**

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos quatorze dias do mês de março de 2006.

Publica-se novamente para re-ratificar o Despacho nº 1070/2006, para ler:

DESPACHO Nº. 1070/06. - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que se trata de Mandado de Segurança nº 200502701395, da 3ª Vara da Fazenda Publica Municipal, impetrado pelo Ministério Público em substituição a **Taissila Lorrany Pereira Dias**

Considerando a urgência do pedido, já que existe uma ordem judicial determinando ao Impetrado que forneça imediatamente a paciente a cirurgia constante da relatorio médico, cirurgia de alongamento de fêmur esquerdo, no prazo determinado, sob pena de multa pecuniária e ordem de prisão;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** para a aquisição cirurgia de alongamento de fêmur esquerdo, diretamente da empresa **Instituto Ortopédico de Goiânia**, no valor unitário de R\$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais).

Valor total do processo: **R\$ 9.830,00 (nove mil oitocentos**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário - Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 3241-2577 - grafsete@brturbo.com.br

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

e trinta reais).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2008.

PAULO RASSI
Secretário

PORTARIAS

SEPLAM

PORTARIA Nº 015 /08

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o Art. 52, X, do Regime Interno da Secretaria Municipal de Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Servidor desta Secretaria, Sr. ALEXANDRE VIEIRA MOURA, Matrícula nº 218014-03, poderes para subscrever qualquer documento que possa ser proferido pelo Departamento de Ordenação Físico- Territorial - DPFT, no período de 07 a 31 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, podendo ser revogada total ou parcialmente e, a qualquer tempo.

REGISTRA-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, aos 07 dias do mês de julho de 2008.

JEOVÁ DE ALCANTARA LOPES
Secretário Municipal de planejamento

CMTC

Portaria nº 057/2008
Dispõe sobre Pessoal

O Presidente da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, a partir do dia **04 de julho de 2008**, do quadro de pessoal da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, o funcionário **WESLEY ALMEIDA DA SILVA**, que ocupava o Cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE**.

Art. 2º - DESIGNAR, a partir do dia **04 de julho de 2008**, **JENIFER GIFONE REBOUÇAS** para ocupar o cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em **Goiânia**, aos **04 dias do mês de julho do ano de 2008**.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente

PORTARIA Nº 070/2008

Nomeia e empossa servidor do quadro interno da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

I - Nomear o servidor **WILMAR PIRES DA SILVA**, matrícula 878944-01, para exercer o cargo de Chefe do Parque Flamboyant da Administração de Unidades de Conservação da Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação desta Agência Municipal do Meio Ambiente, função gratificada DAI-3.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2008**, conforme art. 3º do Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008, da Prefeitura de Goiânia.

III - Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA - AMMA, aos 03 dias do mês de julho de 2008.

Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior
Presidente da AMMA

RESOLUÇÃO

Resolução n.º 034/2008

Goiânia, 04 de julho de 2008.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua 115ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2008, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, considerando:

• **Que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;**

• **E que após reunião dos segmentos e votação em Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia;**

Resolve:

Aprovar por 11 votos a favor, 00 contra e 00 abstenções, solicitar

ao Ministério da Saúde que encaminhe ao Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, o andamento do processo do Home Care

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

Maria Dalva da Silva Pinheiro
Presidente

Albertina de Souza Bernardes
1ª Secretária

Paulo Rassi
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

PGM

EXTRATO CONTRATO Nº 382/2008

PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e VANA LUCIA FERNANDES DOS ANJOS

OBJETO: Prestação de serviços de natureza autônoma como COORDENADORA realizando todas as atividades correlatas à função, no Programa SENTINELA, viabilizando os procedimentos cabíveis.

VALOR: R\$ 7.500,00

PRAZO: 17/06/2008 a 31/10/2008

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 20082850.08.244.0032.2.198.339036.06.80003, e Nota de Empenho 023800

PROCESSO Nº: 34582467

TERMOS DE PAGAMENTO

PGM

TERMO DE PAGAMENTO

1.PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Sr. **GILBERTO DE CASTRO FONTOURA**, neste ato representado pela sua Procuradora **IMOBILIARY ALENCASTRO VEIGA LTDA**.

2. OBJETO: Pagamento à título de Indenização para restituição do imóvel situado na Rua 228, nº 82, Setor Coimbra, nesta capital, no valor de R\$ 10.114,39 (dez mil, cento e quatorze reais e trinta e nove centavos)

3.VALOR: R\$ 10.114,39 (dez mil, cento e quatorze reais e trinta e nove centavos)

4.PROCESSO Nº: 33600518/2008

Goiânia, 17 de junho de 2008

Pelo Município:

WALTER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Pela Contratada:

IMOBILIARY ALENCASTRO VEIGA LTDA
Procuradora

PGM

TERMO DE PAGAMENTO

1. PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Sr. **GILBERTO DE CASTRO FONTOURA**, neste ato representado pela sua Procuradora **IMOBILIARY ALENCASTRO VEIGA LTDA**.

2. OBJETO: Pagamento à título de Indenização pela ocupação do imóvel situado na Rua 228, nº 82, Setor Coimbra, nesta Capital, referente ao período de 01.10.07 a 31.12.2007.

3.VALOR: R\$ 3.793,29 (três mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

4. DA DOTAÇÃO: 2008.28.01.08.122.0028.2193.339092.99.00.03

Goiânia, 01 de julho de 2008

Pelo Município:

WALTER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Pela Contratada:

IMOBILIARY ALENCASTRO VEIGA LTDA
Procuradora

CONTRATO DE EMPENHO

CONTRATO EMPENHO Nº 0233/08

CONTRATO: Conforme parágrafo 4º do Artigo 62º, da Lei nº 8.666/93.

TRANSATORES: Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Comunicação) e Jornal Hoje Ltda.

OBJETIVO: Veiculação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias.

PERÍODO: abril a junho de 2008, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PAGAMENTO: Com apresentação da fatura, após liquidação da

despesa, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOTAÇÃO: 2008.1401.04.131.0040.2007.339039.00.00

Número e data do empenho: 0233 de 02/06/2008

Assinaturas:

Sérgio Fleury Curado
Secretário Interno
Secretaria Municipal de comunicação

JORNAL HOJE LTDA

EXTRATOS

COMURG

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 066/2008- AJU

Processo Administrativo nº. 34562385//2008

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia-**COMURG e ADINAN SOUZA MACHADO.**

DATA: Goiânia, 27 de junho de 2008.

REPRESENTANTES:

COMURG Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE;** Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO;** Gesair Pereira da Silva **DIRETOR FINANCEIRO;**

LOCADOR - Elienai Souza Miranda - **PROCURADORA.**

FINALIDADE: Locação do imóvel situado na Via Arcendina Ferreira de Castro s/n, Qd. 36, Lt. 09 - Setor Rio Formoso, nesta Capital, onde está instalado o Ponto de Apoio de Varrição Rio Formoso da Regional Sudoeste.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global- R\$ 7.115,64 (sete mil, cento e quinze reais, sessenta e quatro centavos).

FORO: Goiânia-GO.

COMURG

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 067/2008-AJU

Processo Administrativo nº. 33655421//2008

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia **COMURG e JÚLIA DE ARAÚJO MELO.**

DATA: Goiânia, 30 de junho de 2008.

REPRESENTANTES:

COMURG - Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE;** Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO;** Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO;**

LOCADORA - Júlia de Araújo Melo - **PROPRIETÁRIA.**

FINALIDADE: Locação do imóvel situado na Rua Manoel Belgrano, Qd. 171, Lt. 01 nº 893 - Jardim Novo Mundo, nesta Capital, onde está instalado o Ponto de Apoio de Varrição do jardim Novo Mundo da Regional Leste.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global- R\$ 6.471,60 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais, sessenta centavos).

FORO: Goiânia-GO.

CONDATA

Extrato Ctjr 07/08

Contratantes: Comdata e IBM Brasil- Indústria Máquinas e Serviços Ltda ..

Local e Data: Goiânia, 01 de julho de 2008.

Fundamento: Despacho da Presidência nº 250/08 e Exposição de Motivos nº 05/08, ambos com fulcro no artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, conforme processo administrativo 34160341/08.

Objeto: Cessão de Licença de uso dos programas/software, conforme o contido no item 2.3, licença não transferíveis e não exclusivas, dentro do território nacional.

Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir de 01/07/08.

Valor: R\$ 31.138,97 (trinta e um mil cento e trinta e oito reais e noventa e sete centavos) mês.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**EXTRATO DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇOS DE MEDICOS DO PSF CONFORME DESPACHO
AUTORIZATIVO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL Nº 053 DE 18 DE ABRIL DE 2008 .**

Nome	CPF	CRM	Processo
Wismar Alves Pereira	020.936.001-10	972	34797536

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISAO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

n Distrato	Nome	Cargo	CPF	Data Término
349	Jorge Neres Pereira	Aux. Adm. I	822.864.001-30	20/03/2008
350	Antonio Sebastiao Correa	Vigia	168.041.121-72	26/06/2008
351	Marcus Vinicius	Medico PSF	715.969.251-91	20/04/2007
352	Ronan Duale Fontes	Ag. Administrativo	940.290.241-49	26/02/2008
353	Maria de Lourdes da Silva	Recepcionista	451.326.901-49	30/05/2008

EXTRATO DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR CREDENCIAMENTO

n Distrato	Nome	Cargo	CPF	Data Término
345	Antonia Valda Pereira Moraes	Aux. de Enfermagem PSF	780.361.601-10	20/06/2008
346	Ide Alves Trindade	Aux. de Enfermagem PSF	412.315.031-49	05/03/2008
347	Laudile Maria da Silva Ferreira	Aux. de Enfermagem PSF	429.019.522-91	01/02/2008
348	Zenildo Almeida de Araujo	Aux. de Enfermagem PSF	628.571.261-15	29/05/2008

CIDADÃO 2000

**EXTRATO
DE CONVÊNIO**

Convênio n.º 023/2008-AJUR

1. LOCAL E DATADA ASSINATURA: Goiânia, 25 de junho de 2008.

2.CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Sociedade Educacional de Goiânia Ltda.

3.FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4.OBJETO: Estabelecer uma colaboração mútua no atendimento de adolescentes aprendizes, na faixa etária de 14 a 17 anos e 11 (onze) meses de idade, através da educação pelo trabalho, objetivando seu desenvolvimento pessoal e formação profissional, na condição de menor assistido, através de ações que segurem a aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis ao seu ajustamento no trabalho produtivo e na convivência social.

Goiânia, 08 de julho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

CIDADÃO 2000

**EXTRATO
DE CONVÊNIO**

I Termo Aditivo ao Convênio n.º 022/2007-AJUR

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 19 de junho de 2008.

2.CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Instituto de Cirurgia Plástica e Dermatologia Ltda.

3.FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Convênio, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/05/2008 a 15/05/2009. A renúncia pode ser exercida a qualquer tempo, por qualquer das partes, com comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias e com anuência da Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Goiás. Altera-se, também, a Cláusula Terceira, Item 3.10 do Convênio, que terá a seguinte redação: "O Instituto Vivre repassará mensalmente ao Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 375,68 (Trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/03/2008". Fica alterada a Cláusula Terceira, Item 3.12 do Convênio, que terá o seguinte teor: "O Instituto Vivre será responsabilizado por todo e qualquer incidente que ocorra com o menor aprendiz, em caso de desvio das tarefas previstas na Cláusula Segunda, Item 2.1, parágrafo único, deste Convênio. E no caso de dispensa imotivada do adolescente, em situações não revistas no Item 3.4 do Convênio, será levado a débito do Instituto Vivre a importância referente ao que dispõe o artigo 479 da CLT."

Goiânia, 08 de julho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

CIDADÃO 2000

**EXTRATO
DE CONVÊNIO**

II. Termo Aditivo ao Convênio n.º 010/2007-AJUR

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 15 de março de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Laboratório Santa Inês Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Convênio, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/03/2008 a 15/03/2009. A renúncia pode ser exercida a qualquer tempo, por qualquer das partes, com comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias e com anuência da Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Goiás. Altera-se, também, a Cláusula Primeira do I Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: “O Laboratório Santa Inês repassará mensalmente ao Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 375,68 (Trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/03/2008”. Fica alterada a Cláusula Terceira, Item 3.12 do Convênio, que terá o seguinte teor: “O Laboratório Santa Inês será responsabilizado por todo e qualquer incidente que ocorra com o menor aprendiz, em caso de desvio das tarefas previstas na Cláusula Segunda, Item 2.1, parágrafo único, deste Convênio. E no caso de dispensa imotivada do adolescente, em situações não previstas no Item 3.4 do Convênio, será levado a débito do Laboratório Santa Inês a importância referente ao que dispõe o artigo 479 da CLT.”

Goiânia, 08 de julho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

CIDADÃO 2000

EXTRATO DE CONVÊNIO

III Termo Aditivo ao Convênio n.º 026/2005-AJUR

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 29 de abril de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Citocenter Laboratório Médico S/C.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda, Item 2.7 do Convênio, que terá a seguinte redação: “Será estabelecida jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais e de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais”. Altera-se, também, a Cláusula Segunda do II Termo Aditivo, que terá o seguinte teor: “A Citocenter repassará mensalmente ao Cidadão 2000, até o

primeiro dia útil de cada mês, na jornada de 04 (quatro) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 375,68 (Trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), e para a jornada de 06 (seis) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 541,42 (Quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/03/2008”. Altera-se, ainda, a Cláusula Terceira, Item 3.12 do Convênio, que terá a seguinte redação: “A Citocenter será responsabilizada por todo e qualquer incidente que ocorra com o menor aprendiz, em caso de desvio das tarefas previstas na Cláusula Segunda, Item 2.1, parágrafo único, deste Convênio. E no caso de dispensa imotivada do adolescente, em situações não previstas no Item 3.4 do Convênio, será levado a débito da Citocenter a importância referente ao que dispõe o artigo 479 da CLT.”

Goiânia, 08 de julho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

CIDADÃO 2000

EXTRATO DE CONVÊNIO

IV Termo Aditivo ao Convênio n.º 013/2006-AJUR

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 14 de abril de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do II Termo Aditivo, que terá a seguinte redação: “O Irmãos Bretas repassará mensalmente ao Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, na jornada de 04 (quatro) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 417,73 (Quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos), e para a jornada de 06 (seis) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 534,29 (Quinhentos e trinta quatro reais e vinte e nove centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/03/2008”. Fica inserido na Cláusula Quarta do Convênio o Item 4.8, que terá o seguinte teor: “O Irmãos Bretas será responsabilizado por todo e qualquer incidente que ocorra com o menor aprendiz, em caso de desvio das tarefas previstas na Cláusula Segunda, Item 2.1, parágrafo único, deste Convênio. E no caso de dispensa imotivada do adolescente, em situações não previstas no Item 3.4 do Convênio, será levado a débito do Irmãos Bretas a importância referente ao que dispõe o artigo 479 da CLT.”

Goiânia, 08 de julho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

CIDADÃO 2000**EXTRATO
DE CONVÊNIO****IV Termo Aditivo ao Convênio n.º 014/2006-AJUR**

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 14 de abril de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do II Termo Aditivo, que terá a seguinte redação: “O Irmãos Bretas repassará mensalmente ao Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, na jornada de 04 (quatro) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 417,73 (Quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos), e para a jornada de 06 (seis) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 534,29 (Quinhentos e trinta quatro reais e vinte e nove centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/03/2008”. Fica inserido na Cláusula Quarta do Convênio o Item 4.8, que terá o seguinte teor: “O Irmãos Bretas será responsabilizado por todo e qualquer incidente que ocorra com o menor aprendiz, em caso de desvio das tarefas previstas na Cláusula Segunda, Item 2.1, parágrafo único, deste Convênio. E no caso de dispensa imotivada do adolescente, em situações não previstas no Item 3.4 do Convênio, será levado a débito do Irmãos Bretas a importância referente ao que dispõe o artigo 479 da CLT.”

Goiânia, 08 de julho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

CIDADÃO 2000**EXTRATO
DE CONVÊNIO****IV Termo Aditivo ao Convênio n.º 015/2006-AJUR**

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 14 de abril de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do II Termo Aditivo, que terá a seguinte redação: “O Irmãos Bretas repassará mensalmente ao Cidadão

2000, até o primeiro dia útil de cada mês, na jornada de 04 (quatro) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 417,73 (Quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos), e para a jornada de 06 (seis) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 534,29 (Quinhentos e trinta quatro reais e vinte e nove centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/03/2008”. Fica inserido na Cláusula Quarta do Convênio o Item 4.8, que terá o seguinte teor: “O Irmãos Bretas será responsabilizado por todo e qualquer incidente que ocorra com o menor aprendiz, em caso de desvio das tarefas previstas na Cláusula Segunda, Item 2.1, parágrafo único, deste Convênio. E no caso de dispensa imotivada do adolescente, em situações não previstas no Item 3.4 do Convênio, será levado a débito do Irmãos Bretas a importância referente ao que dispõe o artigo 479 da CLT.”

Goiânia, 08 de julho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

CIDADÃO 2000**EXTRATO
DE CONVÊNIO****IV Termo Aditivo ao Convênio n.º 016/2006-AJUR**

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 14 de abril de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do I Termo Aditivo, que terá a seguinte redação: “O Irmãos Bretas repassará mensalmente ao Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, na jornada de 04 (quatro) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 417,73 (Quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos), e para a jornada de 06 (seis) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 534,29 (Quinhentos e trinta quatro reais e vinte e nove centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/03/2008”. Fica inserido na Cláusula Quarta do Convênio o Item 4.8, que terá o seguinte teor: “O Irmãos Bretas será responsabilizado por todo e qualquer incidente que ocorra com o menor aprendiz, em caso de desvio das tarefas previstas na Cláusula Segunda, Item 2.1, parágrafo único, deste Convênio. E no caso de dispensa imotivada do adolescente, em situações não previstas no Item 3.4 do Convênio, será levado a débito do Irmãos Bretas a importância referente ao que dispõe o artigo 479 da CLT.”

Goiânia, 08 de julho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

CIDADÃO 2000**EXTRATO
DE CONVÊNIO****IV Termo Aditivo ao Convênio n.º 017/2006-AJUR**

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 14 de abril de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do II Termo Aditivo, que terá a seguinte redação: “O Irmãos Bretas repassará mensalmente ao Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, na jornada de 04 (quatro) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 417,73 (Quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos), e para a jornada de 06 (seis) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 534,29 (Quinhentos e trinta quatro reais e vinte e nove centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/03/2008”. Fica inserido na Cláusula Quarta do Convênio o Item 4.8, que terá o seguinte teor: “O Irmãos Bretas será responsabilizado por todo e qualquer incidente que ocorra com o menor aprendiz, em caso de desvio das tarefas previstas na Cláusula Segunda, Item 2.1, parágrafo único, deste Convênio. E no caso de dispensa imotivada do adolescente, em situações não previstas no Item 3.4 do Convênio, será levado a débito do Irmãos Bretas a importância referente ao que dispõe o artigo 479 da CLT.”

Goiânia, 08 de julho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

CIDADÃO 2000**EXTRATO
DE CONVÊNIO****IV Termo Aditivo ao Convênio n.º 018/2006-AJUR**

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 14 de abril de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do II Termo Aditivo, que terá a seguinte redação: “O Irmãos Bretas repassará mensalmente ao Cidadão

2000, até o primeiro dia útil de cada mês, na jornada de 04 (quatro) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 417,73 (Quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos), e para a jornada de 06 (seis) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 534,29 (Quinhentos e trinta quatro reais e vinte e nove centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/03/2008”. Fica inserido na Cláusula Quarta do Convênio o Item 4.8, que terá o seguinte teor: “O Irmãos Bretas será responsabilizado por todo e qualquer incidente que ocorra com o menor aprendiz, em caso de desvio das tarefas previstas na Cláusula Segunda, Item 2.1, parágrafo único, deste Convênio. E no caso de dispensa imotivada do adolescente, em situações não previstas no Item 3.4 do Convênio, será levado a débito do Irmãos Bretas a importância referente ao que dispõe o artigo 479 da CLT.”

Goiânia, 08 de julho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

CIDADÃO 2000**EXTRATO
DE CONVÊNIO****IV Termo Aditivo ao Convênio n.º 019/2006-AJUR**

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 14 de abril de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do II Termo Aditivo, que terá a seguinte redação: “O Irmãos Bretas repassará mensalmente ao Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, na jornada de 04 (quatro) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 417,73 (Quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos), e para a jornada de 06 (seis) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 534,29 (Quinhentos e trinta quatro reais e vinte e nove centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/03/2008”. Fica inserido na Cláusula Quarta do Convênio o Item 4.8, que terá o seguinte teor: “O Irmãos Bretas será responsabilizado por todo e qualquer incidente que ocorra com o menor aprendiz, em caso de desvio das tarefas previstas na Cláusula Segunda, Item 2.1, parágrafo único, deste Convênio. E no caso de dispensa imotivada do adolescente, em situações não previstas no Item 3.4 do Convênio, será levado a débito do Irmãos Bretas a importância referente ao que dispõe o artigo 479 da CLT.”

Goiânia, 08 de julho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

CIDADÃO 2000**EXTRATO
DE CONVÊNIO****IV Termo Aditivo ao Convênio n.º 020/2006-AJUR**

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 14 de abril de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do II Termo Aditivo, que terá a seguinte redação: “O Irmãos Bretas repassará mensalmente ao Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, na jornada de 04 (quatro) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 417,73 (Quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos), e para a jornada de 06 (seis) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 534,29 (Quinhentos e trinta quatro reais e vinte e nove centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/03/2008”. Fica inserido na Cláusula Quarta do Convênio o Item 4.8, que terá o seguinte teor: “O Irmãos Bretas será responsabilizado por todo e qualquer incidente que ocorra com o menor aprendiz, em caso de desvio das tarefas previstas na Cláusula Segunda, Item 2.1, parágrafo único, deste Convênio. E no caso de dispensa imotivada do adolescente, em situações não previstas no Item 3.4 do Convênio, será levado a débito do Irmãos Bretas a importância referente ao que dispõe o artigo 479 da CLT.”

Goiânia, 08 de julho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

CIDADÃO 2000**EXTRATO
DE CONVÊNIO****V Termo Aditivo ao Convênio n.º 047/2005-AJUR**

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 14 de abril de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do IV Termo Aditivo, que terá a seguinte

redação: “O Irmãos Bretas repassará mensalmente ao Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, na jornada de 04 (quatro) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 417,73 (Quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos), e para a jornada de 06 (seis) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 534,29 (Quinhentos e trinta quatro reais e vinte e nove centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/03/2008”. Fica inserido na Cláusula Quarta do Convênio o Item 4.8, que terá o seguinte teor: “O Irmãos Bretas será responsabilizado por todo e qualquer incidente que ocorra com o menor aprendiz, em caso de desvio das tarefas previstas na Cláusula Segunda, Item 2.1, parágrafo único, deste Convênio. E no caso de dispensa imotivada do adolescente, em situações não previstas no Item 3.4 do Convênio, será levado a débito do Irmãos Bretas a importância referente ao que dispõe o artigo 479 da CLT.”

Goiânia, 08 de julho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

CIDADÃO 2000**EXTRATO
DE CONVÊNIO****IX Termo Aditivo ao Convênio n.º 61/2003-AJUR**

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 19 de junho de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Ferrobraz Industrial Ltda - filial I.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do VII Termo Aditivo, que terá a seguinte redação: “A Ferrobraz repassará mensalmente ao Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 375,68 (Trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/03/2008”. Altera-se, ainda, a Cláusula Quarta, Letra B, Inciso IV do Convênio, que terá o seguinte teor: “A Ferrobraz será responsabilizada por todo e qualquer incidente que ocorra com o menor aprendiz, em caso de desvio das tarefas previstas na Cláusula Terceira, Inciso I, deste Convênio. E no caso de dispensa imotivada do adolescente, em situações não previstas na Cláusula Quarta, Letra A, Inciso IV do Convênio, será levado a débito da Ferrobraz a importância referente ao que dispõe o artigo 479 da CLT.”

Goiânia, 08 de julho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

ERRATA

SMS

**ERRATA DO AVISO DE EDITAL DE
CHAMAMENTO Nº 003/2008.**

PROCESSO Nº.: 34526184

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CONTRATOS DIVERSOSPublique-se a errata do Aviso de Edital de Chamamento nº
003/2008 - Processo nº 34526184 para:

Onde se lê:

PRazo DE ENTREGA DOS ENVELOPES	Prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação do Edital, no Diário Oficial do Município.
-----------------------------------	---

Leia-se:

PRazo DE ENTREGA DOS ENVELOPES	Prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação do Edital, no Diário Oficial do Município.
-----------------------------------	---

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/ DIVISÃO DE
CONVÊNIOS E CONTRATOS**, aos 07 dias do mês de julho de
2008.Dr. Paulo Rassi
Secretario**ORDEM DE SERVIÇO**

COMOB

ORDEM DE SERVIÇO

Ref.: Processo nº 34214417/08

**DA: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB****À: TEHALENGENHARIA LTDA.**

Autorizamos a firma acima a iniciar nesta data, a reforma parcial da E.M. LIONS CLUBE GOIÂNIA TOCANTINS, localizado na Rua Colômbia, Quadra 14, Lote 21 - Vila Maria Luiza, nesta capital, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, no valor de R\$ 28.420,13 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais, treze centavos), a serem recebidos quando da execução de 100% (cem por cento) dos serviços, conforme constante no Processo nº 34214417/08.

Goiânia, 09 de julho de 2008.

Adv. Sebastião Peixoto Moura
PresidenteArqtº Leodante Cardoso Neto
Diretor de Obras

TEHALENGENHARIA LTDA.

AVISO DE EDITAL

DERMU

**AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2008
PROCESSO. Nº 3.443.156-6/2008**

O DERMU - Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia, com sede à Rua 21 nº 410, Vila Santa Helena, Goiânia-GO, através de sua Comissão de Licitação torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2008 TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para a Aquisição de 15.600 (quinze mil e seiscentos) sacos de cimento comum básico, a serem usados na confecção de peças pré-moldadas e na recuperação de obras de arte correntes e de drenagem urbana.

Os interessados poderão obter o referido Edital junto à Comissão de Licitação do DERMU, no endereço supracitado, mediante o comprovante de recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser feito na Tesouraria deste Departamento, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

Goiânia, 07 de Julho de 2008.

Eliel Gonçalves de Lima
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Ubirajara Alves Abbud
Diretor GeralA Fernando L. Contart
Diretor de Comunicação**HOMOLOGAÇÕES**

COMOB

Processo nº 33791321/2008, em que a
Comissão Geral de Licitação da Prefeitura
Municipal de Goiânia faz licitação.

HOMOLOGAÇÃO Nº 013/08 - À vista do laudo de julgamento apresentado pela Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, referente ao **Pregão Presencial nº 046/08**, visando a **aquisição de material básico de construção**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, **homologamos** o procedente processo licitatório e adjudicamos o objeto as empresas: **CARVALHO E COSTA COMERCIAL LTDA-ME**, para os lotes **01, 07, 10, 19,20,25 e 26**, no valor total de **R\$ 30.958,46** (trinta mil, novecentos e cinquenta e oito reais, quarenta e seis centavos), **VILMA FERREIRA PONTES MESQUITA**, para os lotes **02, 06, 08, 11, 13,21,24 e 28**, no valor total de **R\$ 27.624,95** (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais, noventa e cinco centavos), **FERRAGENS J. TEODORO LTDA-ME**, para os lotes **03, 04, 05, 09, 14, 15, 16, 18,22,23,27,29 e 30**, no valor total de **R\$ 50.292,71** (cinquenta mil, duzentos e noventa e dois reais, setenta e um centavos), **CSM COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, para o lote **12**, no valor total de **R\$ 1.030,56** (hum mil, trinta reais, cinquenta e seis centavos) e **COPEL COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-ME**, para o lote **17**, no valor total de **R\$ 5.169,84** (cinco mil, cento e sessenta e nove reais, oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total do presente Pregão de **R\$ 115.076,52** (cento e quinze mil, setenta e seis reais, cinquenta e dois centavos).

À **Diretoria Financeira**, para adequar o valor da **reserva orçamentária** ao valor do **Pregão**, e, após, à **Gerência de Material**, para providenciar **Ordem de Compra**. Em seguida,

retome à **Presidência**.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB, em Goiânia, aos 09 dias do mês de Julho de 2008.

Adv. Sebastião Peixoto Moura
Presidente

Processo nº 34148309/08, em que a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, faz licitação.

HOMOLOGACÃO Nº 16/08 – Á vista do laudo de julgamento apresentado pela comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, referente ao Pregão Presencial nº 074/08, visando a atender as necessidades desta secretária nas ações sociais, conforme as especificações constantes do Edital e

seus anexos, homologamos o precedente processo o licitatório e adjudicamos os objetos das firmas M. MORAES E IRMÃO: LTDA, EXCLUSIVA UTILIDADES E EMBALAGENS LTDA COMERCIAL DISTRIBUIDOR DE SECOS E MOLHADOS OMEGA, C S M COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. e BAUER E MOREIRA LTDA., no valor global de R\$ 34.150,40 (Trinta e quatro mil cento e cinquenta real, e quarenta centavo). por ser a proposta que apresentou o MENOR PREÇO GLOBAL e melhor preencheu as exigências editalícias e da Administração.

Ao Departamento de Execução Orcamentaria Financeira, para os procedimentos de praxe e após, à Assessoria Jurídica, para providenciar o contrato.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia, aos 9 de Julho de 2008

Walter P. Silva
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2008 (Regida pela Lei, 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento dos envelopes, documentos de habilitação e propostas)	• 29 de Julho de 2008.
HORÁRIO	• 09:30 horas.
OBJETO	• Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços referente à reforma e ampliação em diversas escolas municipais, nesta Capital, conforme especificações constantes dos anexos, na forma deste edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	• MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia situada na Av. do Cerrado nº. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.
PROCESSO Nº.	• 34194751/2008
INTERESSADO	• Secretaria Municipal de Educação
Retire e acompanhe este edital na:	• Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999 Torre Sul, Pilótis, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. • Fone: (62)3524-6320/6321 e Fax (62) 3524-6315. • Os Interessados deverão trazer 1 CD para gravação do Edital e projetos.

Goiânia, 09 de julho de 2008

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOAO ALBERTO PEREIRA DA COSTA, torna público que requereu da Agência Goiana de Meio Ambiente - AMMA, a licença ambiental poluição para restaurante,

empreendimento localizado na Rua 105D Qd. F 25 LT. 09 Setor Sul - Goiânia Goiás, de acordo com processo nº 34830053.